



PLENO

PROCESSO DISCIPLINAR Nº 009/2025

DENUNCIADOS: EDSON NUNES SANTANA E RODRIGO ANDRADE PEREZ DA SILVA, ATLETAS DA OE RPE PARINTINS; WALLACE FERNANDES DO MONTE E LUCAS SOUZA LIMA, ATLETAS DA OE PRINCESA DO SOLIMÕES

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA

DECISÃO

Trata-se de pedido de homologação de transação disciplinar, convencionada entre a Procuradoria Desportiva da Segunda Comissão Disciplinar e os denunciados EDSON NUNES SANTANA E RODRIGO ANDRADE PEREZ DA SILVA, ATLETAS DA OE RPE PARINTINS, WALLACE FERNANDES DO MONTE E LUCAS SOUZA LIMA, ATLETAS DA OE PRINCESA DO SOLIMÕES.

Na sessão de julgamento, ocorrida no dia 17 de março do ano vigente, a Procuradoria e os Denunciados, devidamente representados por seus patronos, convencionaram a transação disciplinar desportiva, nos seguintes moldes:

1) o pagamento de 10 (dez) cestas básicas, no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) cada, sendo 05 cestas para cada denunciado, ressalvando que os atletas deverão *in loco*, fazer a entrega das cestas, juntando nos autos, imagens do cumprimento; e

2) o pagamento de multa no importe de R\$ 100,00 (cem reais) para cada denunciado.

Pois, bem. Em detida análise dos autos, infere-se que transação disciplinar desportiva, ora proposta pela Procuradoria, se amolda ao disposto no § 1º, do artigo 80-A do CBJD, bem como os denunciados preenchem os requisitos do §2º, do mesmo dispositivo legal.

Ante o exposto, **HOMOLOGO** a Transação Disciplinar convencionada entre a Procuradoria e os Denunciados, para que surta os efeitos jurídicos e legais.



Por fim, determino que as cestas básicas deverão ser doadas ao Instituto Nacer, situado na Rua Iracy Albuquerque, nº 2B, Conjunto Castelo Branco, Bairro Parque Dez, Manaus/AM, CEP: 69055-530, com a comprovação da nota fiscal e/ou recibo e imagens nos autos.

À secretária que registre a homologação da medida, para fins do disposto no §5º, do artigo 80-A do CBJD.

Os efeitos desta decisão estão condicionados à comprovação do cumprimento da medida, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação.

Manaus, 18 de março de 2025.

P.R.I.C

Gabriela Alves Albuquerque
GABRIELA ALVES ALBUQUERQUE

RELATORA